

Poder e privilégios: a criação da vila de Barbacena (1791) nos quadros do império ultramarino português

Adriano Braga Teixeira

Mestre em História Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), especialista em História de Minas do século XVIII e XIX pela Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ), professor da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).

adrvil2000@yahoo.com.br

Resumo

Neste artigo são abordados os pressupostos responsáveis para a elevação do arraial da Igreja Nova da Borda do Campo à condição de vila de Barbacena no ano de 1791, na capitania de Minas Gerais. Procuramos apreender a criação de uma vila no contexto social de características de Antigo Regime, uma vez que esse fato agraciava a localidade com a criação da casa de câmara e, por conseguinte, estreitava a ligação da elite local com o poder central. Dessa forma, analisamos tanto a historiografia portuguesa quanto a brasileira no que diz respeito ao significado e aos requisitos necessários para tal feito nos quadros do império marítimo português.

Palavras-chave: vila de Barbacena; câmara municipal; poder; privilégio; Antigo Regime.

Ao falarmos em história do Brasil do século XVIII e XIX, podemos considerar que Minas Gerais ocupa lugar de grande destaque. Segundo Paiva (1992), de certa maneira, a exploração em massa de recursos minerais no início do século XVIII, bem como o processo de ocupação dessa região determinaram grandes mudanças e transformações na colônia e na metrópole.

Se pensarmos na fase *pós-boom* da exploração aurífera, a partir da segunda metade dos setecentos, percebemos importantes reorganizações, políticas e econômicas, também em ambos os lados do Atlântico. Esse período será marcado por um revigoramento agrícola diversificado muito importante para o mercado interno colonial. Representa ainda o início da inversão das relações econômicas entre Brasil e Portugal no momento em que a balança fica deficitária para a metrópole. No final do XVIII, conforme Chaves (2001), contaremos com o movimento da Inconfidência, além de, no plano das ideias, observarmos um momento de expansão de uma prerrogativa antipombalina e antimercantilista.

No que diz respeito aos aspectos econômicos, essas transformações resultaram na reordenação das atividades econômicas com o maior desenvolvimento e concentração em outras regiões da capitania, que não a do centro aurífero. Almeida (2001), numa tentativa de periodização, afirma que o período de 1780 à década de 1810 pode ser considerado o momento em que as atividades agropecuárias passaram a ser o eixo principal da economia mineira, em detrimento da queda da mineração.

Dessa forma, analisar o contexto da criação da vila de Barbacena significa reduzirmos nossa escala de análise para podermos averiguar questões que são pertinentes não só a essa localidade, como a todo o território português no ultramar dos setecentos. Por todas as suas características peculiares, essa vila torna-se para nós um referencial analítico de questões pertinentes ao período final da condição colonial do Brasil.

No contexto da sua criação em 1791, a vila de Barbacena passava por um momento de intensificação de seu povoamento, verificada para toda a comarca do Rio das Mortes, a qual fazia parte. No período que vai de 1767 a 1821, a população da referida comarca cresceu mais de 300%, um percentual bem superior às demais comarcas da capitania. Conforme estudos de Teixeira (2007), dentro da divisão da comarca, foi o termo de Barbacena que apresentou maior crescimento no período de 1808 a 1835.

A sociedade que se configurava foi capaz de se desenvolver e reproduzir-se internamente, dentro de um regime escravista em que o grosso da riqueza concentrava-se nas mãos de um pequeno grupo. Tais características nos fazem pensar que a elevação de Barbacena à categoria de vila foi de fundamental importância para o desenvolvimento da região. Mas também suscita algumas questões acerca dos motivos e da lógica socioeconômica que teriam impulsionado a criação da vila em fins do século XVIII, uma vez que nessa condição a localidade passava a ter casa de câmara.

É sabido que durante os setecentos, dezesseis vilas são criadas em Minas Gerais. Nove delas são fundadas entre 1711 e 1730, respondendo à necessidade de fiscalização da produção aurífera e de controle da população turbulenta que se instalara na região. As demais são instituídas entre os anos 1789 e 1814. Com exceção de Paracatu, todas se localizam na comarca do Rio das Mortes. Parece que com a queda na produção de ouro na parte central da capitania, as áreas periféricas, especializadas na produção e comercialização de gêneros de abastecimento, ganham um reforço em sua população formando dezenas de novos arraiais.

Podemos perceber, então, a relação entre essas fundações e o contexto em que estavam inseridas e quase cíamos na tentação de afirmar que essas vilas só foram instituídas tendo por base o fator econômico. Porém esse aspecto não explicaria a ausência de novas vilas no intervalo entre 1730 e 1789, período de relativa prosperidade econômica em muitas regiões da capitania.

Fonseca (2003) levantou duas hipóteses acerca dessa lacuna. A primeira, parte da análise da correspondência oficial que circulou entre Minas e Lisboa, a qual indica que as rebeliões fiscais e a insubordinação geral da população levaram os governadores a considerar que as vilas (leia-se câmaras) eram mais nocivas do que úteis aos interesses reais e que, portanto, não valia a pena multiplicá-las. Enfim, notamos uma tentativa centralizadora por parte da Coroa. Quanto mais o poder estivesse restrito a um número reduzido de pessoas e localidades, maior seria a facilidade de governabilidade. A segunda hipótese levantada pela historiadora trata da oposição de outras autoridades às quais o Conselho Ultramarino pedia pareceres. Os ouvidores e, principalmente, os oficiais das câmaras existentes não queriam ver seus territórios de jurisdição desmembrados.

Analizando essas hipóteses da autora, chegamos a um documento de 1798, que mostra a indignação da câmara de São José com o desmembramento do arraial da Borda do Campo de seu termo. Mesmo depois da criação da vila de Barbacena, os homens bons daquela localidade apresentaram, em carta dirigida ao governador, argumentos que comprovavam a incapacidade desse arraial de abrigar uma câmara.

[...] A recompensa do trabalho he dictame de equidade e justiça. E que coisas mais equidoza do que permitirse a esta Câmara compreender no seu termo o descoberto e os arrayaes que nelle se crearão! [...] Agora estamos a risco de em um instante perder o fruto e premio de tantos annos de trabalho. [...] Não é esta a primeira vez que ella sofre e sustenta ataques de povos que pretendem dezaneixarçe. Os da Borda do Campo já recorreram a Sua Magestade para levantarem pelourinho com privilégio de Villa no Arrayal da Igreja Nova. A grandeza da sua povoação, a longetude e defeculdade dos Caminhos forão como hoje representadas com vivas cores para conseguirem o seu intento mas mandando Sua Magestade pella ordem de 1763 ouvirnos foram dezatendidos (VELLOSO, 1955, p. 55).

Assim, podemos observar que durante a segunda metade do século XVIII erigir um pelourinho na região das Minas envolvia mais do que questões econômicas. Tratava-se de

conflito de interesses e de constante disputa pelo poder, que colocava de um lado os principais da terra, a saber, a elite e sua nobreza, e do outro os oficiais de câmaras já existentes que diziam ter trabalhado durante anos para legitimarem seu poder na região. O documento vem endossar a segunda hipótese apresentada por Fonseca na medida em que demonstra os esforços da câmara de São José para impedir a criação da vila de Barbacena.

Porém, o parecer apresentado nos deixa em dúvida quanto à existência de uma política clara de contenção do número de vilas por parte do Conselho Ultramarino, como está indicado na primeira hipótese da autora. A presença de pareceres ignorados, como é o caso desse da câmara de São José, nos mostra que a criação de vilas e a consequente instituição de câmaras não foram tão nocivas aos interesses da Coroa. Pelo contrário, a presença do aparato administrativo metropolitano na região representaria a expansão da soberania do Estado português em Minas Gerais, que, à custa de interesses particulares – notadamente dos homens componentes da intitulada nobreza da terra –, seguiu o projeto de implantação de uma sociedade ordenada e hierarquizada.

A expansão do Estado português se deu em função das especificidades da região de Minas. Diante de uma localidade com abundantes riquezas minerais que atraía toda sorte de aventureiros em busca de enriquecimento fácil, tornava-se imperativo que a Coroa adotasse formas diferenciadas de controle que abarcassem não apenas o âmbito material, mas também a vida social das pessoas que ali viviam. O Estado colonizador português transferiu para a região todo o seu aparato político, jurídico e administrativo. Entre as instituições características do império marítimo português que se fizeram presente na capitania destacam-se as câmaras municipais. Segundo Boxer (2002), as câmaras municipais foram instituições fundamentais na construção e na manutenção do Império Ultramarino. Elas podem ser descritas, junto com as Misericórdias, como os pilares

gêmeos da sociedade colonial portuguesa, desde o Maranhão até Macau, pois constituíam um modelo quase universal e relativamente uniforme de organização local em todo o território da monarquia portuguesa e em suas conquistas.

Entre as características principais das câmaras, importantes ressaltar que se constituíam em lugar privilegiado de negociação com o centro – a Coroa portuguesa – ou seja, funcionavam como espaço de interlocução entre o poder local e o poder central e, dessa forma, tornavam-se veículos de nobilitação e obtenção de privilégios.

Estudos recentes têm demonstrado a importância da ocupação dos cargos políticos para a formação e a consolidação da elite senhorial no Brasil Colônia. Esses trabalhos têm suas conexões com o que os historiadores portugueses também estão realizando, principalmente no tocante às mudanças de referências na historiografia política e institucional da Europa meridional. Hespanha (2001) destaca que categorias como as de “Estado”, “centralização” ou “poder absoluto” já não fazem parte das explicações dos estudos sobre a dinâmica do poder nas sociedades de Antigo Regime. Em um esforço de tentar sintetizar as principais conclusões das várias investigações monográficas, o autor destaca os seguintes pontos de vista:

O que resultou foi um conceito novo da monarquia portuguesa (pelo menos até meados do séc. XVIII), agora caracterizada como uma monarquia corporativa, em que: o poder real partilhava o espaço político com poderes de maior ou menor hierarquia; o direito legislativo da Coroa era limitado e enquadrado pela doutrina jurídica (*ius commune*) e pelos usos e práticas jurídicos locais; os deveres políticos cediam perante os deveres morais (*graça*, piedade, misericórdia, gratidão) ou afetivos, decorrentes de laços de amizade, institucionalizados em redes de amigos e de clientes; os oficiais régios gozavam de uma proteção muito alargada dos seus direitos e atribuições, podendo fazê-los valer mesmo em confronto com o rei e tendendo, por isso, a minar e expropriar o poder real (HESPAÑHA, 2001, p. 166-167).

Nesse sentido, poderes metropolitanos e elites senhoriais locais não constituíam polos antagônicos, mas sim complementares. Atuavam dentro de uma mesma lógica,

típica do Antigo Regime, marcada pela noção de privilégio e reciprocidade. Segundo Xavier e Hespanha (*apud* MATTOSO, 1993), para além da dicotomia simplificadora entre metrópole e colônia, o poder estruturou-se, no Império português, tendo por base uma complexa “economia do dom”. Ainda de acordo com esses autores:

Acto de natureza gratuita, o dom fazia parte, na sociedade de Antigo Regime, de um universo normativo preciso e detalhado que lhe retirava toda a espontaneidade e o transformava em unidade de uma cadeia infinita de actos benficiais, que constituíam as principais fontes de estruturação das relações políticas (MATTOSO, 1993, p. 382).

A “economia do dom” encontra-se definida a partir dos atos de dar e retribuir, constituindo redes de “amizade” desiguais. Segundo Godelier (2001), o ato de dar institui uma relação de solidariedade, pois quem dá partilha o que tem ou o que é com aquele a quem dá. Trata-se de uma relação de superioridade, pois aquele que recebe o dom e o aceita fica em dívida com aquele que deu, encontrando-se sob sua dependência até o momento em que conseguir restituir o que lhe foi dado. Para o autor:

Dar parece instaurar assim uma diferença e uma desigualdade de status entre o doador e o donatário, desigualdade que em certas circunstâncias pode se transformar em hierarquia: se esta já existisse entre eles antes do dom, ele viria expressá-la e legitimá-la ao mesmo tempo. Portanto, dois movimentos opostos estariam contidos em um único e mesmo ato. O dom aproxima os protagonistas porque é partilha e os afasta socialmente porque transforma um deles em devedor do outro (GODELIER, 2001, p. 23).

Se transportarmos essas questões para o nível da administração colonial, podemos observar que o monarca, na distribuição dos cargos políticos, estabelecia uma teia baseada na troca de prestígio e favores, que eram distribuídos como forma de recompensa por algum serviço prestado. Nessa medida, notamos a formação de uma escala hierárquica de transmissão de prestígio e poder: em troca das benesses recebidas, o sucessor pretendia contar, sobretudo, com a fidelidade e a gratidão do beneficiado.

Parece que a colônia se apropriou muito bem do ter que partilhar o mando com a Coroa. Minas Gerais demonstra ter sido um desses espaços no qual esse jogo político esteve presente. Com toda a sua riqueza, os poderes metropolitanos não poderiam deixar de firmar alianças com os poderes locais. Concediam benesses, privilégios e cargos a potentados, buscando melhor organização da esfera social, econômica e militar da capitania. Convém destacar que o Estado português, desde a descoberta de jazidas minerais, esteve preocupado com o controle das Gerais, fato bem retratado pela historiografia. Nas palavras de Anastasia:

Apesar da forma pouco consensual com que a historiografia tem tratado a política colonizadora e a administração portuguesa, o sucesso na imposição da ordem pública nas Minas setecentistas e a eficácia do aparelho burocrático repressivo e fiscalizador na região estão sempre presentes (ANASTASIA, 1998, p. 17).

Essa onipresença do Estado nas Minas escondia uma dificuldade da Coroa em exercer a dominação de todas as suas possessões. Assim, o monarca delegava poder de mando aos potentados, buscando inseri-los na ordem administrativa. Estes, por sua vez, utilizavam os cargos e os ofícios que ocupavam segundo interesses próprios, o que poderia gerar uma sensação de desordem. Segundo Furtado:

Nas Minas, tudo parecia estar fora do lugar. Mas, paradoxalmente, grande parte deste descontrole era resultado da maneira como o poder se organizava desde a Metrópole. A necessidade de se utilizar dos potentados para levar a autoridade à periferia, o excesso de poder de funcionários, a falta de uma hierarquia clara, o caráter pessoal do mando, tudo contribuía para, uma vez distante do centro, aumentar a confusão entre a esfera pública e a privada e imprimir a sensação de desgoverno (FURTADO, 1999, p. 148).

No entanto, ainda segundo Furtado, é necessário destacar que isso era apenas aparência, pois, mesmo exercendo o poder de maneira pessoal, esses homens se identificavam como vassalos do monarca, contribuindo para a efetivação do poder régio em todas as instâncias. Dessa forma, as elites coloniais puderam contar com diversos

palcos de expressão política em suas relações com a metrópole e, com certeza, as câmaras funcionaram como um desses importantes espaços, principalmente em nível mais regionalizado.

Desempenhar cargos na câmara conferia privilégios que contribuíam para aumentar o prestígio dos membros dessa elite e assegurar a hierarquia social vigente. Segundo Magalhães (1993), nas mãos dos que compõem as vereações estavam a essência da regulamentação da vida econômica das populações. E em cada instância da sociedade eles se faziam presentes: na organização e controle do funcionamento dos mercados, na taxação de preços e ofícios, na determinação das folhas de sementeira, na defesa das fronteiras, na guarda da saúde e no recrutamento militar.

A participação da elite política na economia nos remete ao conceito de *economia do bem comum*, que foi bem sublinhado por Fragoso (2001). Para o historiador, essa economia encerrava uma forma particular de apropriação do excedente social, na medida em que os bens e serviços eram concedidos pelo rei a apenas alguns eleitos. Tal privilégio era exercido na condição de monopólio. Dessa situação decorria a possibilidade de aqueles eleitos se apropriarem dos rendimentos de segmentos da produção social. Instituía-se, assim, um mercado imperfeito, regulado pela política, cujo funcionamento não dependia somente da oferta-procura e nem dos preços dela derivados. Segundo o autor, esse tipo de estrutura favoreceu a existência de uma hierarquia social excludente e de uma estratificação própria do Antigo Regime, na qual a mobilidade passava por serviços prestados ao rei. Dessa forma, as pessoas originárias da pequena fidalgaria ou mesmo do braço popular do reino puderam, por meio de seus serviços, transformarem-se nas melhores famílias da terra. Porém, uma vez adquirido tal *status*, elas passariam, praticamente, a controlar as melhores dádivas do rei e da câmara.

Pensando, portanto, a arquitetura política do Império português sob esse prisma, acreditamos poder afirmar que

o ato de transformar um arraial em vila faz parte desse sistema de concessão de títulos, privilégios e funções (administrativas, religiosas, militares) que ilustram e enobrecem as localidades que os recebem. Para Fonseca (2003), as aglomerações urbanas são, de certa forma, personificadas e podem ser assimiladas à nobreza que elas, por vezes, acolhem.

Assim, tudo o que significava estar na condição de “vila” nas possessões ultramarinas fez com que a elite local do arraial da Igreja Nova da Borda do Campo solicitasse a criação da vila de Barbacena. A impulsão da economia estava dada, e já era perceptível que a representação política era algo que se colocava em pauta. Porém, assim como na concessão de títulos às pessoas, eram analisados os serviços prestados ao monarca. Para a elevação de um arraial à condição de vila, alguns atributos precisavam ser avaliados, como os fatos gloriosos de seu passado, a “nobreza” de seus habitantes, a salubridade de seu sítio, a regularidade de suas ruas, a beleza de suas igrejas e a riqueza de seu território. Somente com todos esses argumentos favoráveis, uma localidade poderia ter a oportunidade de ser elevada à condição de vila; por isso torna-se necessário analisarmos se esses parâmetros foram apresentados para Barbacena e de que forma influenciaram o resultado positivo. É o que examinaremos a partir de agora, por meio do auto de criação da vila.

A criação da vila de Barbacena

De acordo com Oliveira (2004), consta que a provável primeira petição feita pelos moradores da região da Borda do Campo, solicitando que o arraial fosse elevado à categoria de vila, tenha ocorrido nos idos do ano de 1773. Ocorre que somente em 1791 a população dessa região teria seu pedido atendido, provavelmente devido ao longo tempo de insistência. Os argumentos utilizados pelos que assinaram o pedido perpassaram algumas questões que foram reconhecidas pela Coroa na pessoa do então

Governador Visconde de Barbacena.

O primeiro argumento da petição diz respeito às distâncias e perigos que os povos daquela região experimentavam pelos caminhos do arraial. Não bastasse a dificuldade em se chegar à cabeça do termo para resolveram alguns problemas, o avultado valor das despesas com a justiça também foi relacionado pelos peticionários.

No pedido, ainda fora destacado que se “V. Ex.^a tem facilitado a outros povos menos remotos com esta incomparável graça”¹ (AUTOS..., 1896, p. 120), não poderia deixar de atender ao referido arraial que, com certeza, ao olhar dessas pessoas, possuía maior merecimento.

Além desses motivos, foram destacados a população, a localização, a necessidade da justiça mais presente e também a segurança aos viajantes para poderem “girarem seguros nos ditos caminhos e sinão experimentarem tam execrandas mortes e roubos acontecidos na paraje da Mantiqueira e freguesia da Borda do Campo, como a V. Ex.^º he notório” (AUTOS..., 1896, p. 120).

Perpassando esses argumentos, podemos perceber como aquela sociedade se enxergava e dava conta de si. Sabia exatamente os pontos a que deveria se referir para alcançar seus objetivos. Suas considerações, pelo que pudemos recuperar desse passado, passam pela prova do historiador do presente. Vimos como, realmente, aquela população estava crescendo. Sua localização no Caminho Novo era estratégica desde o início da povoação. Não obstante a todo o “desenvolvimento” trazido pelo novo caminho, os sertões do distrito da Mantiqueira ficaram esquecidos durante muito tempo. Dessa forma, segundo Anastasia (2005), em recente obra que se originou de vários outros trabalhos:

O abandono do distrito da Mantiqueira pelas autoridades que o supunham, ou fingiam supor, povoado apenas pelas ferozes nações indígenas dos Xopotós, Puris e Ososós, favoreceu ação daqueles

¹ Todos os trechos datados de 1896 que se seguirem referem-se ao seguinte documento: Autos da criação da Villa de Barbacena na Comarca do Rio das Mortes, datados de 1896, página 120 e publicados na Revista do Arquivo Público Mineiro (RAPM), ano 1, jan/mar 1896. Optamos por manter a grafia como no original.

que eram e dos que foram considerados pelas autoridades os facinorosos das estradas (ANASTASIA, 2005, p. 90).

A quadrilha de salteadores da Mantiqueira não deixou de dar sua contribuição à elevação do arraial, já que as pessoas se lembraram de ressaltar esses acontecimentos para justificar a presença do aparato administrativo na região.

Singular na percepção da validade dos argumentos é, propriamente, o discurso do então Governador e Capitão Geral da Capitania de Minas Gerais. Visconde de Barbacena, ao referir-se ao porquê da concessão do título de vila àquele arraial, pondera:

que tendo considerado a grande distancia [...] a cujos termos pertensem a qual em partes excede a trinta legoas [...] com a maior deserem muitas vezes obrigados a deixarem as suas accoens, e direitos por temerem as avultadas despezas [...] que atendendo também e principalmente ao bem, esocego publico que padesse com a falta de Polícia em que necessariamente devem viver os Povos [...] Sendo, esta falta de muitos maiores conseqüências no Territorio assima mensionado em rezão de ser atravessado pela Estrada que comonica esta Capitania, e as outas das Minas com a Cidade do Rio de Janeiro, cujas relações políticas, e comerciantes fazem hum objecto digno de toda a Contemplação [...] que por todos estes motivos ressolvera elle Excelentíssimo Senhor Visconde Governador deferir ao requerimento dos moradores do sobredito Território o qual vai junto a este auto, Creando Villa este Arraial não so por ser o mais central, e populozo deste distrito, mas porque a sua tituação na extremidade do matto, e onde da estrada do Rio de Janeiro se dividem as das Comarcas desta Capitania, e as que encaminhão para a de Goiás, e Matto Grosso fazem mais necessárias, e interessantes neste Lugar a Polícia e Economia publica para segurança, e cômodo dos Viajantes, para bem e melhoramento do Comercio, o qual aqui tem como a sua chave. [...] (AUTOS... , 1896, p. 123)

Confrontando a fala do Governador com o requerimento dos representantes do arraial e região, verificamos que todos os motivos pareciam bem plausíveis aos olhos do representante da Coroa portuguesa nas Minas.

Ao rever a historiografia acerca da Inconfidência Mineira, Furtado (2002) atesta o fato de que na organização

político-administrativa da capitania, a comarca do Rio das Mortes, a que mais crescia em termos econômicos e demográficos, estaria sub-representada, em fins do século XVIII, no que se refere ao número de câmaras existentes, em relação aos seus contingentes demográficos, às ligações comerciais e atividades econômicas ali empreendidas. Segundo o autor, provavelmente esse também terá sido, ao mesmo tempo, motivo de descontentamento e um dos fatores de desagregação do movimento, principalmente em localidades como Campanha do Rio Verde e arraial da Igreja Nova da Borda do Campo. Essas regiões foram importantes focos de descontentamento e constituíam lugares de maior inserção econômica de alguns dos líderes do levante. Por isso, não seria mera coincidência o fato de que, logo após a repressão do movimento, esses foram os primeiros (leia-se únicos) locais atendidos em seu antigo desejo de serem alçados à condição de vila. Furtado (2002) acredita que a criação de tais vilas significava uma concessão do Visconde de Barbacena aos interesses da elite local, que desejava se ver melhor representada frente ao Rei, já que as câmaras municipais estabeleciam relações diretas com a Coroa. Ele afirma que, ao criar e dar seu próprio nome a uma das vilas, o Visconde estaria dando provas de sua ingerência no processo de devassa e reafirmando uma característica do seu governo, a aliança entre repressão e negociação.

No entanto, vimos que nas solicitações de criação de vilas alguns argumentos eram lançados para sensibilizar as autoridades metropolitanas, principalmente aquelas que demonstravam apreço e fidelidade à Coroa. Uma das maneiras de se alcançar algum êxito era por meio do nome. Segundo Fonseca (2003), as denominações das vilas eram elementos distintivos e emblemáticos ostentados pelas câmaras e podiam ser mais ou menos alusivos. Dessa forma, o fato de o Visconde dar seu nome à vila de Barbacena nada tem a ver com o seu governo, mas demonstra forte apego às características do Antigo Regime.

Portanto, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 1791,

estava criada a vila de Barbacena que, a partir daquele momento, teria:

todas as prerrogativas, privilegios, izemçoens, honras, foros e liberdades, que nesta qualidade lhe pertencem, e ficam pertencendo, e para Ser governada por hua Câmara própria, Juizes ordinários, e mais Justiças, que lhe convem com toda a Jurisdicção (AUTOS..., 1896, p. 120).

Com esse ato, por tudo o que percebemos por intermédio de alguns apontamentos da historiografia, poderíamos dizer que “*referidos moradores, nobreza e povo que presentes estavão*” (AUTOS..., 1896, p. 123) passaram, a partir de então, a estarem mais bem representados politicamente.

Pela descrição dos que estiveram presentes (moradores, nobreza e povo), podemos inferir que a criação da vila fora algo que mobilizou toda a população da região. Já o pedido de elevação, provavelmente, ficou a cargo da elite local, a saber, a nobreza presente no ato de criação da vila.

Portanto, por toda a discussão apresentada, percebemos como o caso da criação da vila de Barbacena exemplifica a busca de poder e privilégios engendrados nas possessões do ultramar. Não obstante o desenvolvimento econômico da região, faltava a representação política que daria à “nobreza da terra” melhores oportunidades de se manterem no poder local. Parafraseando o historiador italiano Levi (2000), ao escolhermos estudar a criação da pequena vila de Barbacena na capitania de Minas, no ano de 1791, pudemos analisar a cotidianidade da situação vivida por um grupo de pessoas que habitavam a região. Elas se encontravam envolvidas com os fatos locais, mas, ao mesmo tempo, tais fatos estavam interligados a questões políticas e econômicas que fugiam ao seu controle direto; eram questões pertinentes a todo um império: o português.

Referências

- ALMEIDA, C. M. C. de. *Homens ricos, homens bons: produção e hierarquização social em Minas Colonial (1750-1822)*. Orientador: Hebe Maria Mattos, 2001. 302 f. Tese (Doutorado em História) - UFF, Niterói: 2001.
- ANASTASIA, C. M. J. *Vassalos Rebeldes: violência coletiva nas Minas da primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: Editora c/ arte, 1998.
- _____. *Geografia do Crime*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2005.
- AUTOS de criação da Vila de Barbacena. *Revista do Arquivo Público Mineiro* (RAPM). Belo Horizonte. v. 1, p. 119-128. 1896.
- BICALHO, M. F. *A Cidade e o Império*. O Rio de Janeiro no século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- BOXER, C. R. *O Império Colonial Português*. Lisboa: Edições 70, 1981.
- BRAUDEL, F. Civilização Material, Comércio e Capitalismo nos Séculos XV-XVIII. Tomo II. *O Jogo das Trocas*. Lisboa: Teorema, 1979.
- _____. *História e Ciências Sociais*. 6. ed. Lisboa: Editorial Presença, 1990.
- DAUMARD, A. *Hierarquia e Riqueza na Sociedade Burguesa*. São Paulo: Perspectiva, 1985.
- FONSECA, C. D. Funções, hierarquias e privilégios urbanos. A Concessão dos títulos de vila e cidade na Capitania de Minas Gerais. *Vária História*, Belo Horizonte, n. 29, p. 39 – 51, jan., 2003.

FRAGOSO, J. & FLORENTINO, M. *O Arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro (1790-1840)*. Rio de Janeiro: Diadorim, 1993.

FRAGOSO, J.; BICALHO, M. F.; GOUVÉA, M. de F. (Orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos. A Dinâmica imperial portuguesa (séc. XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FURTADO, J. P. *O Manto de Penélope. História, mito e memória da Inconfidência Mineira de 1789-9*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

FURTADO, J. F. (Org.). *Diálogos Oceânicos: Minas Gerais e as Novas Abordagens para uma História do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2001.

_____. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 1999.

GINZBURG, C. *Mitos, emblemas e sinais: morfologia e história*. Trad. Federico Carotti. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p. 143-179.

_____. *A Micro-história e outros ensaios*. Rio de Janeiro: Bertrand, 1991. p.169-178.

GODELIER, M. *O Enigma do Dom*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

HESPANHA, A. M. (Org.). *O Antigo Regime*. In: MATTOSO, J. *História de Portugal*. Lisboa: Estampa, 1993. v. 4.

_____. A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. In: FRAGOSO, J.; BICALHO, M. F.; GOUVÉA, M. de F. (Orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos. A Dinâmica imperial portuguesa (séc. XVI - XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

LEVI, G. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

MAGALHÃES, J. R. *O Algarve Econômico. 1600-1773*. Lisboa: Estampa, 1993.

MASSENA, N. *Barbacena – A Terra e o Homem*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1985. v. 1 e 2.

MATTOSO, J. *História de Portugal*. Lisboa: Estampa, 1993. v. 4.

MONTEIRO, N. G. F.; CARDIM, P.; CUNHA, M. S. da. (Orgs.) *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais - ICS, 2005.

OLIVEIRA, P. M. e. A formação de vilas no final do século XVIII na Capitania de Minas Gerais. In: ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA da ANPUH-MG, XIV., 2004, Juiz de Fora. *Anais... Juiz de Fora: [s.n.]*, julho, 2004.

RODRIGUES, A. F. Os sertões proibidos da Mantiqueira: desbravamento, ocupação da terra e as observações do governador Dom Rodrigo José de Meneses. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 23, n. 46, p. 253-270, 2003.

SILVA, F. C. T.; MATTOS, H. M.; FRAGOSO, J. (Orgs.).
SILVA, M. B. N. da (Coord.). *O Império Luso-Brasileiro (1750 – 1822)*. Lisboa: Estampa, 1986. v. VIII.

TEIXEIRA, A. B. *População, Sistema Econômico e Poder na transição do século XVIII para o XIX em Minas Colonial – Barbacena – 1791-1822*. 2007. 189 f.
Dissertação (Mestrado em História Social) - PPGHIS/
UFRJ, Rio de Janeiro, 2007.

VELLOSO, H. *Ligeiras Memórias sobre a Vila de São José nos Tempos Coloniais*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1955.

Power and privilege: the creation of the villa of Barbacena (1791) in the context of the portuguese overseas empire

Abstract

In this article we approach the presuppositions responsible for the elevation of the small village Igreja Nova da Borda do Campo to the condition of villa of Barbacena in the year 1791, in the captaincy of Minas Gerais. We tried to apprehend the creation of a villa in the social context characterized by the Old Regime, once that fact contemplated the location with the creation go the Council Chamber and consequently strengthening the link between the local elite and the central power. This way, we analyzed both the Portuguese and Brazilian historiography concerning the necessary significance and requirements to the context of the portuguese overseas empire.

Keywords: villa of Barbacena; Council Chamber; power; privilege; Old Regime.

Artigo recebido em: 21/2/2010
Aprovado para publicação em: 25/7/2011